



Gabinete do(a) Vereador(a) Egmar o Guigui

## PROJETO DE LEI

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CESSÃO ONEROSA DO DIREITO À DENOMINAÇÃO DE ESPAÇOS E EVENTOS PÚBLICOS E A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PUBLICIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar procedimento licitatório, visando permitir a cessão onerosa do direito a denominação dos ginásios poliesportivos, campos de futebol e espaços públicos a concessão de uso de espaços públicos nestes equipamentos para publicidade, no âmbito deste Município, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

§ 1º Considera-se cessão onerosa do direito a denominação dos espaços destacados no *caput*, a autorização por período determinado do vencedor do certame licitatório, que denominará o respectivo espaço público municipal, com marcas de organizações, produtos ou serviços, sejam próprios ou representados.

§ 2º Considera-se concessão de uso de espaços públicos para publicidade o local em que será autorizada a vinculação de ações de promoção da marca da organização vencedora do certame licitatório.

**Art. 2º** A autorização de que trata o *caput* deste artigo será precedida do respectivo procedimento licitatório e edital para seleção dos interessados, mediante critérios





previamente estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal e assinatura de contrato entre este Município e o vencedor do certame licitatório.

**Art. 3º** A publicidade autorizada nos termos do artigo anterior terá suas modalidades estabelecidas e regulamentadas através de decreto municipal.

**Art. 4º** A receita proveniente da cessão onerosa do direito a denominação de espaços e eventos públicos e da concessão de uso de espaços públicos para publicidade, será integralmente e exclusivamente aplicada em investimento e manutenção das atividades.

**Art. 5º** Todas as despesas com a efetiva vinculação de nome/marca com espaço, equipe ou evento público como, pinturas, faixas, banners, luminosos, uniformes, entre outros, autorizadas nesta Lei, correm por conta do vencedor do certame licitatório.

**Art. 6º** Fica expressamente proibido qualquer tipo de publicidade de tabagismo, drogas, ou que incitem a violência ou a sexualidade e que façam apologia ao crime.

Parágrafo único - É vedado a utilização de denominação e/ou imagens que envolvam opções políticas, ideológicas e religiosas.

**Art. 7º** A cessão onerosa do direito a denominação de espaços e eventos públicos e a concessão de uso de espaços públicos para publicidade não envolvem nem a transferência do domínio do bem para um particular nem qualquer interferência dele sobre a utilização do bem.

**Art. 8º** Fica sob responsabilidade de cada órgão da administração direta ou indireta vinculada ao espaço público a aplicação e controle da receita proveniente desta Lei.

**Art. 9º** Os casos omissos serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal e/ou pelo Edital de Licitação.





### **JUSTIFICATIVA**

O projeto busca contribuir com mais uma possibilidade de arrecadação para nosso município. Como se sabe, muitos são os equipamentos públicos, tais como ginásios e campos de futebol. Neste sentido, em razão desta quantidade muitas vezes estes equipamentos não tem a devida manutenção, seja pela falta de recursos financeiros ou até mesmo de pessoal. Destarte com a presente preposição as pessoas interessadas em contribuir para a manutenção dos equipamentos terão esta possibilidade. Por fim, toda regulamentação ficará à atribuição do Poder Executivo.

Plenário "Joaquim Calmon", 11 de julho de 2022.

**Egmar o Guigui**  
Vereador(a) - PSC



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350036003600380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Egmar o Guigui** em 11/07/2022 12:45

Checksum: **B512E06AB39D8758C763C79BAF6C1AC254C71C14BE274869700E0D19DB9F6A5A**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350036003600380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

